



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Washington Luiz Carvalho Bruno
Prefeito Municipal

LEI Nº 063 de 07 de Dezembro de 1990.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças, o crédito adicional no valor de Cr\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar a dotações constantes da Lei de Meios vigente.

Parágrafo Único:- O Crédito servirá para fazer face à suplementações decorrentes de dotações orçamentárias, conforme classificação institucional, econômica e programática seguintes:

GABINETE DO PREFEITO

014- Material de Consumo Cr\$ 600.000,00
015- Outros serviços e encargos Cr\$ 700.000,00

FUNDO SOCIAL E DEFESA CIVIL

017- Materiais de consumo Cr\$ 300.000,00

ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

020- Remuneração de pessoal Cr\$ 1.000.000,00
022- Materiais de consumo Cr\$ 300.000,00
023- Outros serviços e encargos Cr\$ 300.000,00

ADMINISTRAÇÃO

027- Materiais de consumo Cr\$ 500.000,00
028- Outros serviços e encargos Cr\$ 1.000.000,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

033- Materiais de consumo..... Cr\$ 1.000.000,00
034- Gêneros de Merenda Escolar Cr\$ 2.000.000,00
036- Outros serviços e encargos Cr\$ 600.000,00
038- Serviços de Transportes de alunos Cr\$ 500.000,00

CULTURA- DESPORTOS E TURISMO

045- Remuneração de pessoal da Cultura/Turismo. Cr\$ 300.000,00

(Segue Fls. 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

(Lei nº 63/90)

ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

057- Materiais de consumo	Cr\$	700.000,00
058- Outros serviços e encargos	Cr\$	1.200.000,00

LOGRADOUROS PÚBLICOS

068- Remuneração de pessoal	Cr\$	1.000.000,00
070- Materiais de consumo	Cr\$	600.000,00
072- Iluminação de vias e logradouros públicos .	Cr\$	1.000.000,00

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

083- Materiais de consumo	Cr\$	200.000,00
---------------------------------	------	------------

SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

086- Remuneração de pessoal	Cr\$	1.500.000,00
088- Materiais de consumo	Cr\$	800.000,00
089- Outros serviços e encargos	Cr\$	500.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

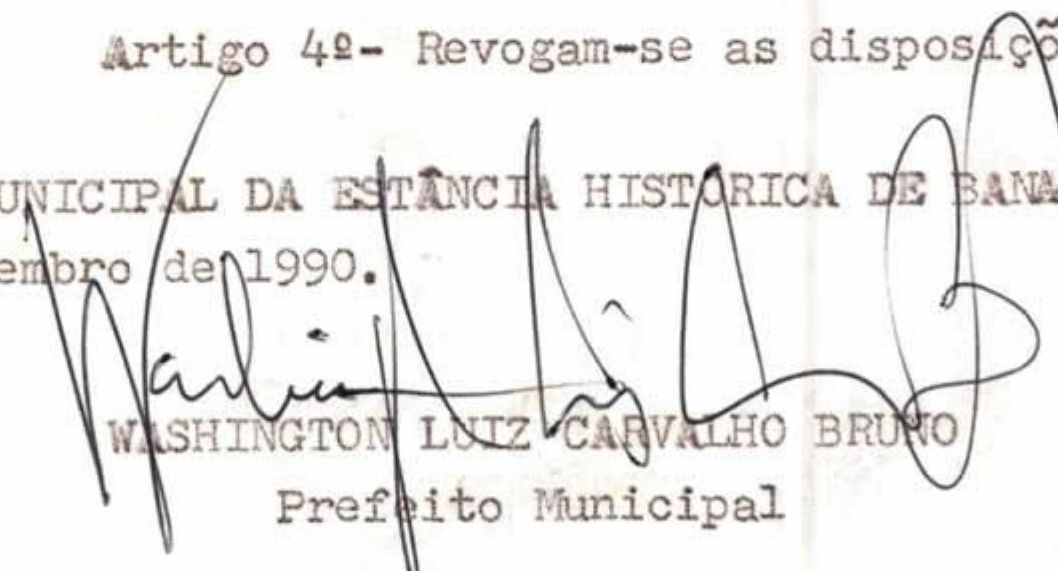
095- Seguro de Vida Servidores	Cr\$	200.000,00
--------------------------------------	------	------------

Artigo 2º- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.


Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 07 de Dezembro de 1990.


WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa
em 07/12/90.


GERALDO TRESSOLDI
Adjunto de Administração.